INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.429.595/0001-39
("Classe")

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento de Constituição"), na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir ("Partes"), **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro -RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador") e de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.311, conjunto 102, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.129/0001-00 ("Gestor"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da Classe, considerando que a Classe: (i) encontra-se devidamente registrada perante a CVM; e (ii) encontra-se em fase pré-operacional, ou seja, ainda não possui cotistas, RESOLVEM:

(i) Aprovar a alteração do público-alvo da Classe, de forma que o trecho "Público-Alvo" do item 1.1 do Anexo I ao Regulamento passará a vigorar com a seguinte redação:

Público-Alvo	*Um único investidor profissional, Cotistas que possuam vínculo societário familiar ou Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, nos termos da Resolução CVM 175 e do art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**").*

(ii) Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe, sendo 400.000.000 (quatrocentos milhões) de Cotas, todas nominativas e escriturais, com valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de até R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento e do Anexo da Classe ("Primeira Emissão") e descritas abaixo:

a) **Rito**: as Novas Cotas não serão objeto de oferta pública, conforme facultado pelo artigo 8º da Resolução CVM nº 160, uma vez que a Classe se enquadra nos requisitos do referido dispositivo;

b) **Preço de Emissão**: o valor unitário de emissão das Cotas corresponderá a R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão");

c) **Preço de Integralização**: o preço de integralização corresponderá (i) ao Preço de Emissão, na data da primeira integralização de Cotas; e (ii) ao valor unitário das Cotas apurado na data da respectiva liquidação financeira, calculado nos termos dos respectivos Apêndices, nas integralizações subsequentes ("Preço de Integralização");

d) **Forma de Integralização**: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

e) **Período de colocação**: a subscrição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do presente instrumento.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Gestor